

**PARECER DE CONTROLE INTERNO N° 01/2026 – CMI**

Ref. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para eventos e demais necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Dispensa n° 01/2026 CMI, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para eventos e demais necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana.

O presente procedimento adotou a modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/21, Resoluções 01, 02, de 2023, Resoluções 06, 07 e 10/2024, todas deste Poder Legislativo.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda 01/2026
- c) Ofício solicitação 01/26;
- d) Termo de referência;
- e) Solicitação de orçamentos e mapa de comparação de preços;
- f) Declaração Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- g) Requisitos habilitação;
- h) Minuta de Edital e Ata de Registro de Preços;
- i) Justificativa elaborada pela Equipe de Apoio;
- j) Documentos de Habilitação;
- k) E-mails de solicitação do envio da documentação;
- l) Ofício Parecer Jurídico;

JR.



JR.

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

- m) Parecer jurídico nº 03/2026;
- n) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa: **CARLOS ALEXANDRE SILVA ARAUJO LTDA (45.146.137/0001-97)**, perfazendo a proposta o valor total de **R\$ 45.431,70** (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itabaiana.

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Dispensa nº 01/2026 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de Licitação, bem como que a Ata de Registro de Preços seja publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 23 de fevereiro de 2026

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 10344